

**XXXII CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO III**

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

MAURÍCIO TESTONI

RAFAELA IANSEN MIRANDA SILVA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo III[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Rafaela Iansen Miranda Silva, Maurício Testoni, Guilherme Aparecido da Rocha – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-259-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal 3. Criminologia. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO

III

Apresentação

O XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, na cidade de São Paulo, teve como tema central: “Os Caminhos da Internacionalização e o Futuro do Direito”. Diante disso, atuais e de muito relevo foram as discussões em torno da temática durante todo o evento, bem como nos Grupos de Trabalho e durante as apresentações de pôsteres. Os trabalhos contidos nesta publicação foram apresentados como pôsteres no Grupo “Direito Penal, Criminologia, Política Criminal e Processo III”. Todos passaram previamente por, no mínimo, dupla avaliação cega por pares. Durante o evento, os trabalhos expostos foram novamente avaliados em dupla rodada, o que atesta a qualidade do conteúdo e promove ricas discussões sobre cada uma das pesquisas. Os resultados das pesquisas desenvolvidas (em diversas instituições do País) retratam parcela relevante dos estudos que têm sido produzidos na temática central do Grupo de Trabalho. Importante destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelas pesquisadoras e pesquisadores, que engrandeceram o encontro e trouxeram diversidade e pesquisas acadêmicas de amplo relevo. Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Prof. Ms. Rafaela Iansen Miranda Silva

Prof. Ms. Maurício Testoni

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha

O Crime como Entretenimento: Os Impactos do Tribunal da Opinião Pública sobre o Caso Richthofen

Teresa Helena Barros Sales¹
Maria Luísa Lopes Santos Silva
Dayse Sophya Andrade Pestana Maciel

Resumo

INTRODUÇÃO: A mídia contemporânea constitui-se basilarmente como instrumento propulsor do agir e do pensar, interligando-se com os elementos formadores da vida humana e perpetuando seus impactos no âmbito político, social, econômico e jurídico. O Sistema Midiático forma-se, portanto, como instrumento disseminador de informações (Bizzoto, Alexandre, 2015) que estendem-se para além da mera notícia, podendo, por várias vezes, solidificar-se como moldador da opinião pública (Pereira; Lima, 2015). No universo jurídico, a intervenção midiática enquadra-se como construtora de percepções sociais, atuando em linha direta no persuadir da consciência coletiva sobre acontecimentos emblemáticos, em especial, aqueles concernentes a violência e criminalidade. Os meios de comunicação em massa, ao explorar a dinâmica criminal, influenciam diretamente na coletividade, utilizando-se de meios sensacionalistas que fortalecem a criação de estigmas e alimentam a intolerância, impelindo a lógica punitiva que estimula a ânsia por justiça e ira (Zaffaroni, 2001). No Brasil, o crime como entretenimento veio a realizar-se, em uma de suas formas mais exemplificativas, no caso Suzane von Richthofen, que foi acusada de planejar a morte de seus pais com a ajuda de seu namorado. O presente caso consoma o que se entende por dramatização da dor humana e ilustra a influência do palco midiático na subversão dos valores de justiça.

PROBLEMA DE PESQUISA: O caso Suzane Von Richthofen é um exemplo da forma como a imprensa tende a transformar um processo judicial em espetáculo, balizando a percepção pública através da dramatização, sensacionalismo e juízo de valor. A cobertura midiática não apenas informou, mas formulou uma narrativa que excedeu os limites da objetividade jornalística, convertendo os envolvidos em personagens de uma trama moral e emocional. A cobertura intensa e emocionalmente carregada contribuiu para a criação de um “tribunal da opinião pública”, onde julgamentos morais se sobrepõem ao processo jurídico. Assim, o processo jurídico deixa de ser tratado como um procedimento tecnicamente fundamentado para se tornar uma narrativa marcada de personagens, clímax e desfecho moral. Os acontecimentos deixam de ser refletivos para serem consumidos como produto. A verdade se subjugava ao que parece, o real se torna o que é bem apresentado, mais do que aquilo que faticamente o é. Nesse contexto, concebe-se o problema de pesquisa: como a mídia, por meio da cobertura do caso Suzane Von Richthofen, corroborou com a formação de um tribunal da

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

opinião pública, moldando percepções de justiça através da dramatização, sensacionalismo e juízo de valor?

OBJETIVO: Este trabalho intenciona investigar a transformação de crimes em espetáculos midiáticos, utilizando-se do Caso Richthofen para identificar os impactos da dinâmica na percepção pública de justiça. Assim, planeia-se observar as questões pertinentes a temática tendo em vista os seguintes objetivos: a) Investigar como a imprensa utilizou a dramatização, o sensacionalismo e o juízo de valor para criar uma narrativa sobre o Caso Richthofen, moldando a opinião pública; b) Explorar os impactos sociais da midiatização do crime que se estenderam além do veredito e continuaram a moldar a vida dos envolvidos; c) Avaliar de que forma a pressão gerada pelo "palco midiático" subverteu o significado de justiça.

MÉTODO: Para assegurar os objetivos desta pesquisa, optou-se por uma abordagem metodológica qualitativa, empregando uma lógica dedutiva, configurada em análises interpretativas referentes aos elementos constituintes da Mídia e como estes moldam-se como formadores da percepção pública e interligam-se na subversão do conceito de justiça. Para tanto, utilizou-se do caso von Richthofen, com o intuito de investigar a problemática discutida em seu contexto real, permitindo a exploração de suas múltiplas facetas. A bibliografia a ser utilizada na pesquisa abrange especialistas que tratam da relação entre mídia, justiça e sociedade, como o Eugênio Bucci (2018), no que concerne a espetacularização da justiça; Muniz Sodré (2009), ao tratar dos processos judiciais convertidos em narrativas dramáticas; e Guy Debord (1997), em “Sociedade do Espetáculo”.

RESULTADOS ALCANÇADOS: A mediação dos processos judiciais pela imprensa converte aquilo que deveria ser técnico em espetáculo, numa narrativa que contrapõe moralmente heróis e vilões. Essa transformação, conceitualizada por pensadores como Eugênio Bucci e Muniz Sodré, aponta para uma espetacularização que desvia o foco do direito como sistema formal, para uma “performance” que se alimenta da emoção (Sodré, 2009). Bucci adverte os riscos da superexposição dos agentes do Judiciário, cuja participação contínua na mídia, desvirtua a autoridade institucional que deveria se revestir de imparcialidade (Bucci, 2018). Os atos judiciais, portanto, passam a ser vistos como cenas para serem consumidas visualmente, em vez de compreendido pela complexidade técnica. Essa abordagem, se complementa pela tese de Guy Debord sobre a sociedade do espetáculo. Debord argumenta que nas sociedades modernas, a cultura, a política e as relações sociais

viram imagem, o “espetáculo”, assim, não é apenas coleção de imagens, mas uma lógica de dominação onde a realidade é substituída por representações (Debord, 1997). Acerca do caso abordado, sob a ótica dos teóricos, há uma ilustração de espetacularização da justiça, onde a mídia construiu uma narrativa com personagens, imagens chocantes e motivações misteriosas que capturaram a atenção do público. Quando se associa essas perspectivas, depara-se com um quadro onde se visualiza a espetacularização como sintoma de uma sociedade em que a juridicidade, o processo e o rito perdem sua centralidade frente à fluidez da imprensa. Quando se associa essas perspectivas, depara-se com um quadro onde se visualiza a espetacularização como sintoma de uma sociedade em que a juridicidade, o processo e o rito perdem sua centralidade frente à fluidez da imprensa. O processo jurídico deixa de ser tratado como um procedimento tecnicamente fundamentado para se tornar uma narrativa marcada de personagens, clímax e desfecho moral.

Palavras-chave: Sistema midiático, Espetacularização, Processo Penal

Referências

BIZZOTTO, Alexandre. A mão invisível do medo e o pensamento criminal libertário. 1. ed. Florianópolis: Empório do Direito, 2015.

BUCCI, Eugênio. A imprensa e o dever da liberdade. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

DEBORD, Guy. A sociedade do espetáculo. Tradução de Estela dos Santos Abreu. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

LISTON, Milena Santos. A influência da mídia no processo penal brasileiro. 2022. Monografia – Escola de Direito e Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2022.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. A palavra dos mortos: conferências de criminologia cautelar. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.